



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 065/2019

Processo n.º: 173 – PL 016/2019

Assunto: Veto

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Ofício n.º 55/2019-GP-AAL, encaminhou Mensagem de Veto Parcial, por interesse público, aposto aos incisos V, VI e VII do artigo 1º, ao artigo 2º e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ao artigo 4º, ao artigo 5º e ao artigo 9º do Projeto de Lei n.º 016/2019, de iniciativa do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e demais processos seletivos realizados pelo Poder Público Municipal de Montenegro/RS e dá outras providências.

Pelas razões apresentadas, o Prefeito Municipal após os vetos aos referidos dispositivos por motivos de ordem política, alegando que as isenções previstas no Projeto de Lei em questão ampliam em demasia o rol dos beneficiados previsto na Lei Federal n.º 13.656/2018, que já vem sendo aplicada subsidiariamente no âmbito municipal. Argumenta sobre os prejuízos causados com a extensão das isenções, com elevação do custo com a realização do concurso público, encarecendo o valor das inscrições aos candidatos não beneficiados.

Analisadas as razões do veto parcial, os Vereadores Cristiano Braatz e Juarez Vieira da Silva se posicionaram contrários aos vetos, defendendo que a medida fortalece a participação cidadã. Por outro lado, o Vereador Joel Kerber se manifestou a favor da manutenção do veto, justificando que a ampliação das isenções para além das previstas na legislação federal encareceriam os custos de realização do concurso, trazendo prejuízos de toda ordem à Administração. A Vereadora Josi Paz se absteve de votar.

Portanto, analisada a matéria, os membros da CGP, com dois votos contrários, um voto favorável e uma abstenção, deliberaram recomendar a rejeição do veto parcial aposto aos citados dispositivos do Projeto de Lei n.º 016/2019.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 02 de julho de 2019.

Ver.^a Josi Paz
PSB

Ver. Cristiano Von R. Braatz – MDB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Joel Kerber
PP

ALS